



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.089, DE 08 DE JANEIRO DE 2016
(DOM 08.01.2016 – N. 3.805, ANO XVII)

INSTITUI o Dia do Ancião da Igreja Adventista do Sétimo Dia e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia do Ancião da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de janeiro de 2016.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOM de 08.01.2016 – Edição n. 3.805, Ano XVII.



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, sexta-feira, 8 de janeiro de 2016.

Ano XVII, Edição 3805 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.089, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

INSTITUI o Dia do Ancião da Igreja Adventista do Sétimo Dia e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia do Ancião da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de janeiro de 2016.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

RAMIZ WLADEMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI Nº 2.090, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

RECONHECE como cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Braga, situada na região do Minho, em Portugal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reconhecidas oficialmente como cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Braga, situada na região do Minho, no Noroeste de Portugal.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordos, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. O intercâmbio abrangerá, ainda, programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais entre as cidades-irmãs.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas caso seja necessário.

Art. 4.º Cabe ao Poder Executivo Municipal expedir os atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de janeiro de 2016.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

RAMIZ WLADEMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI Nº 2.091, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o dia 7 de novembro como o Dia das Pessoas com Paralisia Cerebral e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o dia 7 de novembro como o Dia das Pessoas com Paralisia Cerebral.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de janeiro de 2016.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

RAMIZ WLADEMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício